

CRITÉRIOS GERAIS PARA A ORGANIZAÇÃO DE HORÁRIOS

Ano Letivo 2026-2027

Critérios a observar em todos os níveis/ciclos de ensino

Considerando as alterações, decorrentes de mobilidades de pessoal docente, poderão existir algumas quebras de continuidade pedagógica, numa lógica de estabilização das equipas de docentes, permitindo uma redistribuição mais equilibrada do corpo docente pelos estabelecimentos de educação/ensino.

Na distribuição de serviço docente deverá existir continuidade pedagógica (equipas pedagógicas) dentro do ciclo. Em casos devidamente fundamentados poderá existir alteração, devendo ser regra a continuidade.

A distribuição de serviço concretiza-se com a entrega de um horário semanal a cada docente, no início da sua atividade escolar, quer seja ou não coincidente com o início do ano letivo.

Deverão ser respeitadas, sempre que possível, as recomendações dos Conselhos de Turma/Docente Titular de Grupo/Turma constantes das respetivas atas de final do ano letivo e/ou documento próprio. Estas recomendações prevalecem sobre eventuais solicitações dos Encarregados de Educação.

Qualquer solução que não se enquadre no definido e que venha a ser apresentada posteriormente como forma de rentabilização e otimização dos recursos humanos e físicos dos estabelecimentos será devidamente ponderada pela Diretora no âmbito das suas competências e legislação vigente.

- EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR –

ORGANIZAÇÃO DE HORÁRIOS

- Na Educação Pré-Escolar a componente letiva em todos os estabelecimentos de educação/ensino deverá realizar-se, obrigatoriamente, em regime normal, ou seja, num período de manhã, entre as 9h00 e as 12h00, e num período de tarde, entre as 13h30 e as 15h30, ocorrendo o período de almoço entre os dois períodos da referida componente;
- As Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), da competência da autarquia, existirá em todos os estabelecimentos de educação/ensino;
- O atendimento aos Pais e Encarregados de Educação ocorrerá, semanalmente, com uma duração de 30 minutos.

- 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO -

ORGANIZAÇÃO DE HORÁRIOS

- As atividades letivas do 1.º Ciclo do Ensino Básico decorrerão, obrigatoriamente, no Regime Normal em todos os estabelecimentos de ensino do Agrupamento, ou seja, as atividades letivas são distribuídas por um período de manhã e por um período de tarde, interrompidos para o período do almoço;
- Poderá haver exceções a esta regra devido à implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e da disciplina do Inglês nos 3.º e 4.º anos, podendo existir uma flexibilização do horário normal;
- O atendimento aos Pais e Encarregados de Educação ocorrerá, semanalmente, com uma duração de 30 minutos;
- Serão atribuídas duas horas de apoio educativo semanal em coadjuvação com o professor titular nas turmas de 1.º e 2.º anos e 1 hora de apoio educativo semanal em coadjuvação com o professor titular nas turmas mistas (exceto mistas com 1.º e 2.º anos);
- As 2 horas letivas dos titulares de turma de 3.º e 4.º ano serão utilizadas para coadjuvação em outras turmas, quando nas respetivas turmas se encontra a ser lecionada a disciplina de Inglês;
- A componente de Apoio à Família (CAF) existirá em todos os estabelecimentos de ensino, sendo da competência da autarquia;
- A CAF destina-se a assegurar o acompanhamento dos alunos antes e após a componente letiva ou de enriquecimento curricular, período de almoço e períodos de interrupção letiva;
- A disciplina de Oferta Complementar continuará a observar o tema "***Descobrir, Aprender e Agir - Projetos em Ação***" destinando-se a contribuir para a promoção integral dos alunos nas áreas de cidadania, culturais, científicas e ambientais. Continuará a privilegiar-se a metodologia de Trabalho de Projeto, promovendo, deste modo, o Trabalho Colaborativo e em Equipa, reforçando o trabalho inter-turmas, de acordo com as diferentes realidades dos grupos e das escolas que compõem o Agrupamento;
- A tipologia da oferta de Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como a respetiva carga horária semanal, surge da necessidade de adequar a oferta do agrupamento à matriz curricular do 1.º Ciclo do Ensino Básico e assenta na disponibilização de atividades predominantemente lúdicas,

em complementaridade à componente curricular, privilegiando expressões físico-motoras, com 3 horas e as expressões artísticas com 2 horas.

	AEC 26/27	
E.B Sanches de Brito	1º ano	3h Jogos e Movimento + 1h Música + 1h Oficina de Arte
	2º ano	3h Jogos e Movimento + 1h Música + 1h Oficina de Arte
	3º ano	1h Judo + 2h Jogos e Movimentos + 2 h Oficina de Arte
	4º ano	2h Esgrima+ 1h Jogos e Movimentos + 2 h Oficina de Arte
E.B Hélia Correia	1º ano	3h Jogos e Movimento + 1h Música + 1h Oficina de Arte
	2º ano	3h Jogos e Movimento + 1h Música + 1h Oficina de Arte
	3º ano	2h Natação + 1h Jogos e Movimentos + 2h Oficina de Arte
	4º ano	1h Judo + 2h Jogos e Movimento + 1h Música + 1h Oficina de Arte
E.B Igreja Nova e Cheleiros	1º ano	3h Jogos e Movimento + 1h Música + 1h Oficina de Arte
	2º ano	3h Jogos e Movimento + 1h Música + 1h Oficina de Arte
	3º ano	3h Jogos e Movimento + 1h Música + 1h Oficina de Arte
	4º ano	1h Judo + 2h Jogos e Movimentos + 1h de Música + 1h Oficina de Arte
E.B Alcaíça	1º ano	3h Jogos e Movimento + 1h Música + 1h Oficina de Arte
	2º ano	3h Jogos e Movimento + 1h Música + 1h Oficina de Arte
	3º ano	2h Jogos e Movimento + 1 Judo + 1h Música + 1h Oficina de Arte
	4º ano	3h Jogos e Movimento + 1h Música + 1h Oficina de Arte

E.B Sobral da Abelheira	1º e 2º anos	3h Jogos e Movimento + 1h Música + 1h Oficina de Arte
	3º e 4º anos	3h Jogos e Movimento + 1h Música + 1h Oficina de Arte

HORÁRIO TIPO

Horas		2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
E S C O L A T E M P O I N T E I R O 9 h 0 0 - 1 7 h 3 0	9.00 – 10.00	Inglês*				
	10.00 – 11.00					
	11.00-11.30	Intervalo				
	11.30-13.00					
	13.00-14.30	ALMOÇO				
	14.30-15.30	AEC		Inglês*	AEC	
	15.30-16.00	Intervalo				
	16.00-17.00	AEC		AEC	AEC	
	17.00- 17.30	Intervalo/Encaminhamento de alunos				

*Disciplina que integra o currículo nos 3º e 4º anos.

- À semelhança do ano letivo anterior, as atividades curriculares deverão ser lecionadas nas primeiras horas do dia, implementando-se as AEC após o período curricular, valorizando-se o seu aspeto predominantemente lúdico;
- Com a implementação das AEC no final de cada dia, torna-se necessário a existência de dois dias por semana e por turma em que as AEC se implementarão em 2 horas seguidas, sendo que, necessariamente, outros dois dias por semana ficarão integralmente atribuídos à componente curricular da turma;
- Os tempos destinados às AEC colocados no final da atividade letiva, garantem a “Escola A Tempo Inteiro”. Nos dias que ultrapassem as 5h letivas poderão ser lecionadas as áreas curriculares de Educação Física, Educação Artística, Apoio ao Estudo, Oferta Complementar e Cidadania e Desenvolvimento no horário letivo da tarde;
- A flexibilização arbitrária do horário das AEC ao longo do dia, garantindo que a atividade letiva não ultrapassasse as 5 horas, colocaria em causa o caráter facultativo das mesmas, dado que tornar-se-iam de inscrição “obrigatória” uma vez que os alunos teriam de ficar na escola a aguardar a hora seguinte, de componente letiva.

- A distribuição da carga horária da disciplina de Inglês nos 3.º e 4.º anos, ao longo da semana, será realizada em 1 hora diária distribuída em 2 dias por semana, como forma de rentabilizar as aprendizagens e de tornar esta disciplina mais presente junto dos alunos;
- A disciplina de Inglês nos 3.º e 4.º anos será lecionada pelo docente titular de turma, caso possua habilitação para o efeito;
- Nas turmas mistas de 3.º e 4.º anos não haverá, desdobramento do grupo na disciplina de inglês.
- Em situação limite, e de modo a assegurar a oferta das AEC, poderá haver necessidade de flexibilizar o horário também de manhã, como forma de dar resposta à lecionação do inglês em algumas turmas e articuladamente com as AEC, uma vez que o final da tarde poderá não comportar todas as necessidades;
- A carga horária da disciplina de Inglês deverá ser distribuída, preferencialmente, pelos dias em que a componente curricular da turma se prolonga para o período da tarde.
- As turmas que, num determinado ano letivo, tenham atividades curriculares na tarde de sexta-feira deverão, sempre que possível, não voltar a tê-las nesse mesmo período no ano letivo seguinte, promovendo uma distribuição mais equitativa desta organização.
- Nas turmas de 1.º ano, atendendo à idade dos alunos, a componente curricular não se deverá prolongar até às 17h00, à sexta-feira.

- 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO -

ORGANIZAÇÃO DE HORÁRIOS

- No 2.º Ciclo as disciplinas de EV e ET deverão ser lecionadas pelo mesmo docente, na mesma turma;
- As aulas das disciplinas de EV e ET não deverão ser no mesmo dia;
- No 2º ciclo as aulas de EV e ET devem, se possível, ser lecionadas nas salas de EVT1, EVT2 e ET;
- No 3º ciclo, as aulas de EV devem, se possível, ser lecionadas nas salas de EV1, EV2 e ET, dando-se prioridade ao 9º ano;
- A sala EM1 deve ser exclusivamente utilizada para as disciplinas de Ed. Musical e Música;
- A segunda sala de TIC só deverá ser utilizada após se esgotar a utilização da sala principal.

- O limite de tempo máximo admissível entre aulas de dois turnos distintos do dia será de 125’;
- As disciplinas com 2 tempos semanais não devem ser lecionadas em dias consecutivos;
- A última disciplina de um dia não deve ser a mesma no 1.º tempo do dia seguinte;
- A distribuição semanal dos tempos das diferentes disciplinas de língua estrangeira, não deverá ser consecutiva no mesmo dia;
- As aulas de qualquer disciplina não deverão ocorrer repetidamente ao último tempo da tarde;
- Distribuição semestral em TIC nos 5º e 6º anos;
- Distribuição semestral em TIC/ Música nos 7º, 8.º e 9º anos, com distribuição semanal com 50’+50’;
- Distribuição anual de Cidadania e Desenvolvimento, atribuída ao DT;
- Distribuição da disciplina de Educação Física deverá ser de 150’, (1x50’+1x50’+1x50’’), não devendo ser lecionados, na sua totalidade, em dias consecutivos;
- Distribuição da disciplina de Geografia deverá ser 100’, (1x50’+1x50’), utilizando-se preferencialmente salas de aulas normais;
- Distribuição da disciplina de Matemática deverá ser no 3º ciclo 100’ + 50’ + 50’;
- Haverá desdobramentos a CN e a FQ no 3º ciclo, para a centralidade do trabalho prático, incluindo o laboratorial e o experimental;
- Este trabalho só poderá ser desenvolvido em contexto laboratorial, isto é, nas salas específicas de CN e FQ, com um número reduzido de alunos, de modo a maximizar a segurança e permitir uma eficiente supervisão do trabalho dos alunos por parte do docente;
- O desdobramento semanal de FQ/CN, nº 7.º. ano, implica que quinzenalmente os alunos tenham, em alternância, mais uma aula teórica de FQ e de CN;
- Haverá desdobramento de Inglês/ Português no 8.º ano, caso subsista crédito;
- Continuam as coadjuvações semanalmente em 1 aula:
Matemática – do 5º ao 9º ano.
- A disciplina de TIC no 7.º ano será desdobrada para dinamização do Laboratório de Educação Digital;
- Poderá ocorrer a alteração pontual dos horários dos alunos, para efeitos de substituição das aulas resultante das ausências dos docentes, desde que os alunos/encarregados de educação sejam informados via INOVAR/mail com o mínimo de 48 horas de antecedência;
- Quanto ao Apoio Tutorial Específico, o mesmo deverá ocorrer, sempre que possível, em quatro tempos seguidos;

- Deverão ser considerados 4 espaços para a prática de Educação Física, exceccionalmente 5; das 17h30 às 18h20 só devem funcionar 2 espaços;
- Os Professores Bibliotecários não devem ter componente letiva à 2.ª feira, no período da tarde;
- Os docentes da EMAEI não devem ter componente letiva à 4.ª feira, no período da tarde;
- Componente não letiva de estabelecimento: 3 tempos x 50' que integrará a participação em reuniões de natureza pedagógica legalmente convocadas;
- As duas horas de direção de turma na sua componente não letiva devem ser exclusivamente atribuídas ao Diretor de Turma;
- Os docentes de Matemática e os de Educação Especial terão no seu horário semanal (componente não letiva) 1 hora de trabalho colaborativo;

Horário Tipo

HORAS	2.ª FEIRA	3.ª FEIRA	4.ª FEIRA	5.ª FEIRA	6.ª FEIRA
08h25 - 09h15					
09h15 - 10h05					
intervalo					
10h35 - 11h25					
11h25 - 12h15					
intervalo					
12h25 - 13h15					
ALMOÇO					
13h25 - 14h15					
14h15 - 15h05					
intervalo					
15h25 - 16h15					
16h15 - 17h05					
intervalo					
17h15 - 18h05					

Critérios gerais definidos na reunião de Conselho Pedagógico de 13 de julho de 2026.

A Presidente do Conselho Pedagógico

Parecer favorável, dado por unanimidade, aos Critérios Gerais, em reunião de Conselho Geral de 22 de julho de 2026.

A Presidente do Conselho Geral